



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 156

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a - Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, uma moto-niveladora, para os serviços de conservação de estradas de rodagem.

Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, até o limite de Cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - As operações de crédito previstas no presente artigo, serão pagas pela verba 8-82-2- Material Permanente - item I, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de abril de 1951

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário:

Francisco Pereira de Mello Junior

Francisco Pereira de Mello Junior